

**COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS, MOBILIDADE, OBRAS E
SERVIÇOS**

Projeto de Lei nº 238/2023

Processo nº 13003/2023

Autor: Vereador Luiz Paulo Amorim

**EMENTA: DENOMINA COMO RAMPA DO
MINEIRO O LOGRADOURO PÚBLICO, COM
INÍCIO NA RUA SÃO NICOLAU E FINAL
NA ESCADARIA SALVAÇÃO, BAIRRO
CONQUISTA**

1. RELATÓRIO

De autoria do vereador Luiz Paulo Amorim, o presente projeto tem por objetivo denominar como "Rampa do Mineiro" o logradouro público que se inicia na Rua São Nicolau, em frente ao número 154, e termina na Escadaria Salvação, no Bairro Conquista. A proposta inclui a responsabilidade da Prefeitura Municipal em providenciar o emplacamento e define que os custos decorrentes serão cobertos pelas dotações do orçamento vigente.

Vem agora a proposição a esta comissão temática para receber parecer quanto ao mérito, sob estrita observância às prerrogativas regimentais.

2. PARECER

Conforme o art. 64, inciso I do Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis, opinamos sobre a proposição ora apresentada pelo Vereador Luiz Paulo Amorim

3. JUSTIFICATIVA

✉ vereador.andersongoggi@vitoria.es.leg.br

☎ 27 99661.0102

☎ 27 3334.4536

Câmara Municipal da Vitória, 6º andar, Sala 602
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória / ES - 29.050-940

O projeto cumpre os requisitos legais para a denominação de logradouros, delegando à Prefeitura Municipal a responsabilidade pelo emplantamento. As despesas decorrentes são cobertas pelo orçamento vigente, o que garante a viabilidade do projeto sem necessidade de recursos adicionais, respeitando a previsão orçamentária.

A denominação "Rampa do Mineiro" atende ao objetivo de ordenação e organização urbana, favorecendo a identificação do logradouro para serviços de emergência, entrega de correspondências e uso público. A medida é apropriada e está alinhada aos interesses da comunidade local.

A iniciativa de denominação oficial deste logradouro é positiva, uma vez que promove organização e facilita o reconhecimento do local pelos moradores e serviços públicos

Posto isto, do ponto de vista quanto ao mérito não se encontra óbice a regular tramitação da proposta.

4. VOTO

Após análise, pelas razões expostas, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 238/2023

Vitória, 30 de Outubro de 2024.

ANDERSON GOGGI
VEREADOR - PP